



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B638-0148857E4A85

46083

#### QUADRO RESUMO



TORREIRA SBA

ID CLARO MGTQM02

CONDIÇÃO CONTRATUAL

TPU

OBJETO CONTRATUAL

TPU GRATUITO - ALO MINAS - MGTQM02 -TPU - TAQUARAÇU DE MINAS

<b>Empresa do Grupo</b> CLARO S.A.	<b>Regional</b> TODAS
<b>Razão Social</b> SBA TORRES BRASIL, LIMITADA	<b>Cidade/UF</b> São Paulo/SP
<b>Contato</b> Erika Fiuza - EFiuz@sbasite.com	<b>Telefone</b> 974646890
<b>Vigência</b> 240 meses	<b>Prazo</b> 20 anos

Documento: Termo de Permissão de Uso - TPU - Projeto Alô Minas

Fornecedor: SBA

Valor: R\$ 0,00

Período de Vigência: 240 meses a contar da assinatura

Demandante: Diretoria de Infraestrutura / Negócios Imobiliários

Responsável: Cleusa Amorim

CC 10MZBR6N21



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

As partes:

**MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59 com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, nº 255, Centro, CEP 33.980.-000, no Município de Taquaraçu de Minas-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcilio Bezerra da Cruz, portador da cédula de identidade nº MG-3.970.226, inscrito no CPF sob o nº 696.639.556-00, doravante denominado **PERMITENTE**;

**CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e

**SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.587.135/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, no 5º andar do Subcondomínio Landmark Nações Unidas, do Condomínio Flórida Penthouses – Landmark Nações Unidas, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu representante legal, doravante denominada **SBA**, acordam em celebrar o presente termo de permissão de uso nas seguintes cláusulas e condições.

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- I. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão – “SEPLAG/MG”) realizou o Chamamento Público nº 01/2020 convocando municípios mineiros para adesão ao Programa “Alô, Minas!” (“Programa”) para promover o atendimento do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) aos distritos e localidades que até então não eram atendidos pelo Programa.
- II. A **PERMITENTE** aderiu ao Programa por meio da assinatura de Termo de Compromisso com o Estado de Minas Gerais, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.
- III. O Estado de Minas Gerais, por meio da SEPLAG/MG, também realizou licitação para Registro de Preços (“Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021”) para selecionar empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel para promoverem a implantação de infraestrutura para suporte à prestação do SMP com tecnologia 4G ou superior nos distritos e localidades dos municípios mineiros que aderiram ao Programa, em contrapartida à concessão de benefícios fiscais pelo Estado.

DS  
FO

DS  
MBOC

1

DS  
PLS  
Regional MG -Claro

TRIBUNAL  
DS  
TR



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

- IV. A **PERMISSIONÁRIA** foi vencedora do Lote 31A do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021, tendo assinado Termo de Compromisso com o Estado de Minas Gerais se comprometendo a viabilizar investimentos em infraestrutura no setor de comunicações nos municípios integrantes do referido lote, o qual incluiu a **PERMITENTE**.
- V. Nos termos do item 8.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, da Cláusula 4.1 do Termo de Compromisso assinado pela **PERMITENTE**, dos itens 4.1.1, 6.2.1.1 e 6.3.1 do Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021 e da Cláusula Terceira, parágrafo segundo, Cláusula Quarta e Cláusula Quinze do Termo de Compromisso assinado pela **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMITENTE** é responsável por prover e disponibilizar terreno para que operadora de prestação de SMP selecionada possa realizar a construção e instalação da torre de telefonia – ERB - por um período de 20 (vinte) anos em Taquaraçu de Minas/MG.
- VI. A **SBA**, dentre outras atividades, realiza a instalação, operação e compartilhamento de equipamentos de telecomunicações, especialmente Estação de Rádio Base (“ERB”), tendo concordado em prover infraestrutura para a **PERMISSIONÁRIA** no contexto do projeto em referência, que não veda a subcontratação de terceiros para construção, instalação e operação e compartilhamento, na forma da Lei das Antenas, da referida infraestrutura.
- VII. A **PERMISSIONÁRIA** e **SBA** possuem Contratos apartados nos quais a **SBA** possui a obrigação de construir e instalar estrutura de torres metálicas para uso da **PERMISSIONÁRIA** no âmbito do projeto para garantir a ela a operação e manutenção dos equipamentos instalados na infraestrutura de torres metálicas.
- VIII. A **PERMITENTE** pretende, por meio do presente instrumento, disponibilizar o terreno à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, para viabilizar o início do cumprimento de suas obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021.
- IX. Como a **SBA** será responsável pela referida infraestrutura física de torre metálica construída, zeladoria e manutenções no imóvel, na condição de contratada da **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMITENTE** concederá desde já à **SBA** a subpermissão para utilização do terreno em questão, notadamente, os direitos de usar, gozar, fruir e construir livremente, sem que seja devida nenhuma contraprestação financeira por esse uso, de nenhuma das partes, mas ressalvado expressamente o fato de que será a **PERMISSIONÁRIA** a direta e efetiva responsável junto à **PERMITENTE** pela permissão de uso por período de 20 anos de terreno destinado para a instalação da torre de telefonia – ERB - ou Repetidora do Serviço Móvel Pessoal -SMP-, conforme disposto expressamente pela Cláusula Quinze do Termo de Compromisso firmado com o Estado de Minas Gerais.

DS  
FO

DS  
MBDC

2

DS  
PLS



Regional MG -Claro



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

- X. A subpermissão ora firmada, não repassa à **SBA** quaisquer direitos à concessão dos créditos outorgados de ICMS adquirido pela **PERMISSIONÁRIA** em razão de ter sido vencedora do Lote 31A do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021 supramencionado.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO** nos termos e condições estabelecidos abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo objetiva a permissão de uso, pela **PERMITENTE**, à **PERMISSIONÁRIA** de bem público do imóvel a seguir descrito e caracterizado ("Imóvel"): Terreno localizado na Rua Célia Maria de Souza, S/N, Bairro Engenho, no Município de Taquaraçu de Minas, inscrito sob o nº 01.01.008.1018.000, com área de 268,00m², pertencente a matrícula 6.662 do Cartório de Registro de Imóveis de Caeté/MG, tratando-se de bem público que pertence ao domínio sob jurisdição do município de Taquaraçu de Minas conforme prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro e conforme anexos abaixo:

- Anexo I – Matrícula e/ou Título Aquisitivo
- Anexo II - Fotos espaço com a indicação do local onde serão implantadas as Estruturas.
- Anexo III - Memorial Descritivo e Croqui

1.2 A **PERMITENTE** declara que é legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso, do Imóvel descrito na Cláusula 1.1 acima.

1.3 O Imóvel será utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** e pela **SBA** para viabilizar o início do cumprimento das obrigações da **PERMISSIONÁRIA** previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021. O uso do imóvel pela **SBA** terá fins não residenciais, relacionados às atividades constantes em seu objeto social, atual ou futuro, não se limitando apenas à instalação, manutenção, operação e compartilhamento de equipamentos de telecomunicações, especialmente estações rádio base ("ERB"), bem como de equipamentos e/ou dispositivos de processamento, armazenamento e transmissão de dados e informação, abrangendo suas estruturas, estações, bases de fixação, benfeitorias (tudo em conjunto chamado de "Estruturas") necessários para a prestação de serviços de comunicações, telecomunicações. Já o uso do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA** será para a prestação do SMP com tecnologia 4G ou superior no Município, instalando os referidos equipamentos na infraestrutura provida pela **SBA**.

1.3.1 A **PERMITENTE**, desde já, anui em conceder a subpermissão do Imóvel à **SBA**, autorizando, na condição da contratada da **PERMISSIONÁRIA**, o seu uso, gozo e fruição para a mesma finalidade da cláusula 1.3, com o intuito de prover infraestrutura para a prestação de

DS  
FA

DS  
MBDC

3

DS  
PCS



Regional MG -Claro



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

serviços de comunicações, telecomunicações pelas operadoras, em especial da **PERMISSIONÁRIA**, necessários ao cumprimento do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021 e seus anexos, assim como o quanto dispõe a Cláusula Quinze do Termo de Compromisso firmado com o Estado de Minas Gerais.

1.4 A **PERMITENTE** deverá franquear acesso livre e incondicional ao imóvel, objeto do presente instrumento, e seu acesso (mínimo de 5,00 metros de largura), em qualquer dia e hora, aos profissionais e representantes da **PERMISSIONÁRIA** e da **SBA** e às pessoas autorizadas pela **SBA**, incluindo aquelas que venham a compartilhar da ERB. Quando o acesso ao imóvel objeto do presente instrumento depender de passagem na área remanescente do imóvel, a **PERMITENTE** se obriga a não criar obstáculos, comprometendo-se a mantê-lo livre e desimpedido e a não o alterar sem o prévio e expresso consentimento da **SBA**.

1.4.1 É de responsabilidade da **PERMITENTE**, construir e manter o acesso ao imóvel, garantindo à **PERMISSIONÁRIA** e à **SBA**, acesso irrestrito ao imóvel, e em havendo necessidade de servidão de passagem para o acesso, extensão de rede e afins, ficando à cargo da **PERMITENTE** a adoção das providências necessárias para garantir os direitos previstos nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, às despesas oriundas de eventuais negociações que se façam necessárias.

1.5 A **PERMITENTE** compromete-se em manter o acesso à área objeto do presente instrumento, em perfeito estado de conservação, bem como livre e desimpedido de pessoas e coisas e a não alterar suas características ou edificar, além de assegurar à **PERMISSIONÁRIA** e à **SBA** as facilidades de acesso para instalação e manutenção das Estruturas e Equipamentos, inclusive, mas não se limitando a, instalação do medidor de energia (cabos); e instalação, fixação e manutenção dos estais, passagem de linhas telefônicas (fios e cabos metálicos ou ópticos), bem como outros meios de interconexão com outras redes de comunicação que sejam necessárias ao desempenho dos serviços da **PERMISSIONÁRIA**, objetos da licitação, e demais empresas de telecomunicações e comunicações, por intermédio da infraestrutura de torres metálicas instaladas pela **SBA**. Quando não for tecnicamente possível, ou inviável à **PERMISSIONÁRIA**, a ligação independente de energia ou telefone, a **PERMITENTE** permitirá à **PERMISSIONÁRIA** ou a **SBA** que utilize as instalações de energia ou telefone já existentes no imóvel, bem como a **PERMITENTE** providenciará a rede de extensão da energia, às suas expensas, se necessário for, e viabilizar a ligação junto à concessionária.

1.5.1 Para determinação dos valores devidos pela **SBA** e/ou **PERMISSIONÁRIA** na hipótese de compartilhamento de energia, e como condição de reembolso destas despesas, será apurada a média de consumo da **PERMITENTE** nos 3 (três) meses anteriores ao efetivo compartilhamento da energia. A diferença será paga pela **SBA** e/ou **PERMISSIONÁRIA**, mensalmente se for o caso.

1.6 Como condição essencial do presente TERMO, a **SBA** poderá compartilhar livremente espaços em suas estruturas com empresas de comunicação, telecomunicação e/ou outras

DS  
FO

DS  
MBDC

4

DS  
PLS



Regional MG - Claro



## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

empresas que utilizem as Estruturas, nos termos da Lei nº 13.116/2015 - Lei Geral das Antenas, com as quais celebrará contratos de longo prazo, mantendo a **PERMISSIONÁRIA** sua responsabilidade sobre o imóvel objeto do presente Termo, sem a necessidade de qualquer pagamento ou autorização adicional da **PERMITENTE** e/ou **PERMISSIONÁRIA**, sendo certo que a responsabilidade pela zeladoria e as manutenções corretivas necessárias no solo do imóvel serão da **SBA**.

1.7 A **SBA** poderá realizar no referido imóvel, às suas expensas, a qualquer tempo, obras, modificações, reformas e/ou benfeitorias da espécie que julgar necessárias à instalação, operação e manutenção das Estruturas no Imóvel, sem a necessidade de autorização adicional da **PERMITENTE** e/ou **PERMISSIONÁRIA**. A **SBA** deverá manter o imóvel e as Estruturas em condições seguras de uso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO**

2.1 A **PERMITENTE** cederá a área indicada no item 1.1, supra, de forma gratuita não incidindo, portanto, nenhum pagamento das **PARTES**, bem como nenhum tipo de taxa ou tributo.

2.2 A presente permissão de uso será outorgada sem necessidade de licitação, nos termos do parecer jurídico nº 011/2023/PQTQM/PJ, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Taquaraçu de Minas/MG em 23 de janeiro de 2023, em decorrência de o processo competitivo já ter sido realizado por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O prazo da Permissão de Uso será de **20 (vinte) anos**, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, com renovações por meio de termo aditivo assinado entre as **PARTES**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO À ÁREA**

4.1 A **PERMITENTE** permitirá durante toda vigência deste Termo de Permissão o livre acesso à área de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA** e **SBA**, sem restrição de dia e hora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

5.1 As benfeitorias que forem realizadas no imóvel poderão, a qualquer tempo, ser retiradas pela **SBA**, independente de consentimento do **PERMITENTE** e/ou **PERMISSIONÁRIA**, não lhe assistindo direito algum de ressarcimento ou retenção desde que não interfira na operação da ERB e/ou equipamentos ativos na infraestrutura da **SBA**

DS  
FO

DS  
MBDC

5

DS  
PCS

Regional MG -Claro





## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

5.2 A **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA** reconhecem que a ERB e quaisquer estruturas implantadas no Imóvel são bens móveis de propriedade da **SBA**, passível de desmobilização apenas por esta e em nenhuma hipótese serão consideradas benfeitorias ou melhorias para nenhum fim.

5.3 Extinto o vínculo contratual em qualquer hipótese, as Estruturas, a ERB, as obras ou benfeitorias realizadas pela **SBA** poderão ser retiradas pela **SBA** em até 120 (cento e vinte) dias de quando finda a relação, desde que isso não comprometa a segurança da edificação ou do imóvel.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A **PERMISSIONÁRIA** e **SBA** se responsabilizam, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos diretos exclusivamente de sua responsabilidade e que comprovadamente der causa, em virtude do objeto ou das atividades atreladas ao presente termo. Em nenhuma hipótese a **PERMISSIONÁRIA** e/ou **SBA** responderão, uma à outra, ou ainda a **PERMITENTE**, por danos indiretos, lucros cessantes e/ou insucessos comerciais da Parte contrária e/ou terceiros, sendo responsável apenas pelos danos diretos a que comprovadamente der causa.

6.2 A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada, pela **PERMITENTE**, a emprestar, compartilhar, subpermitir ou ceder a totalidade ou parte da área objeto deste Termo, bem como a ceder ou transferir total ou parcialmente o direito ora adquirido apenas para a **SBA**, independentemente de autorização da **PERMITENTE**, sendo vedada qualquer das operações anteriormente relacionadas para terceiros excluindo empresas do mesmo grupo econômico da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2.1. Ressalvado o previsto na cláusula 6.2., as partes concordam que a **PERMISSIONÁRIA** poderá ceder sua posição contratual a qualquer empresa que integre o seu grupo econômico, mediante prévio envio de comunicação e sem a necessidade de autorização adicional por parte da **PERMITENTE** e/ou **SBA**, exceto na hipótese em que a cessionária exerça atividade concorrente ou conflitante com as atividades exercidas pela **SBA**, situação em que a cessão permanecerá vedada. Ainda que cessão seja formalizada e a cessionária se sub-rogue em todos os direitos e obrigações do presente Termo, a permissão para compartilhamento permanecerá única e exclusivamente da **SBA**.

6.3 A **PERMITENTE** responsabiliza-se por: (i) conceder e manter a permissão para uso do Imóvel a título gratuito durante a vigência deste Termo; (ii) assumir, durante a vigência do presente instrumento, a responsabilidade por eventuais perdas, danos e/ou prejuízos decorrentes de suas ações e/ou omissões ou de quaisquer pessoas que atuem em seu nome; (iii) inscrever o presente Termo em livro especial, nos termos do §1º do artigo 7º do Decreto-Lei

DS  
FO

DS  
MBDC

6

DS  
PLS



Regional MG - Claro



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

nº 271/1967; (iv) publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

6.4 Não obstante o acima disposto, a **PERMITENTE** se compromete a cooperar com a **PERMISSIONÁRIA**, **SBA** e/ou suas clientes, no que lhe couber, para que as licenças, autorizações e alvarás devidos sejam obtidos, seja assinando, ou disponibilizando os documentos necessários à **PERMISSIONÁRIA** e/ou a **SBA** quando solicitado pela mesma, observado que a **PERMITENTE** não deverá incorrer em quaisquer custos ou despesas no que se refere à esta cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas PARTES, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada, unilateralmente, por iniciativa do Executivo nas seguintes hipóteses:

- a) na hipótese de haver a rescisão do Termo de Compromisso firmado pela **PERMISSIONÁRIA** com o Estado de Minas Gerais no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021;
- b) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; ou
- c) eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** e a **SBA** deixarem de existir.

7.2. Caso a rescisão em razão do interesse público ocorra durante o período de vigência da permissão, a **PERMITENTE** ficará exclusivamente responsável pelos custos para desmobilização das Estruturas e do valor despendido para o pagamento de multas e/ou penalidades decorrentes do término do contrato celebrado com as operadoras que utilizem a ERB.

7.3. Fica assegurado à **PERMISSIONÁRIA** e a **SBA** que em caso de eventual inadimplemento contratual, será concedido, mediante prévia notificação, o prazo de 90 (noventa) dias para sanar o inadimplemento e restabelecer a relação contratual.

7.4. A rescisão do presente Termo deverá ser formalizada por meio de Termo de Rescisão, no qual deverá constar expressamente o motivo que ensejou a rescisão contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo assinado pelas PARTES, com exceção da atualização dos dados cadastrais a qual poderá ser realizada mediante envio de correspondência com aviso de recebimento

7

DS  
PLS

Regional MG -Claro





## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DócuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **PERMITENTE** poderá fiscalizar a utilização do Imóvel, a qual ocorrerá: (i) mediante comunicação com 5 (cinco) dias úteis de antecedência; e (ii) agendamento em dia e horário comercial; bem como deverá ser acompanhada por um técnico da **SBA** para tanto. Caso a fiscalização constate alguma irregularidade, deverá comunicar a **SBA** para que diligencie as providências corretivas cabíveis.

9.2 A eventual tolerância quanto a desrespeito de qualquer cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às **PARTES** por este contrato ou pela lei.

9.3. Ressalvado o direito de compartilhamento pela **SBA**, a **SBA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sem anuência expressa e por escrito da **PERMISSIONÁRIA**, salvo para empresas que pertençam ao mesmo grupo da **SBA**, bastando, para a formalização da cessão em tais casos autorizados, a notificação prévia por escrito às Partes. A cessão para todos os casos e fins de direito, fica desde já autorizada pela **PERMITENTE**.

9.4. Eventuais questões decorrentes da permissão de uso, não previstas no Termo ora firmado, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, notadamente a Lei de Licitações (Federal 8.666/1993), Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021), Lei Orgânica Municipal e demais normas municipais aplicáveis.

9.5 Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

9.6 Qualquer modificação de endereço deverá imediatamente ser notificada por escrito por uma parte à outra, sob pena de serem considerada válida e eficaz qualquer notificação encaminhada para citado endereço.

9.7 As **PARTES** concordam expressamente, livre de quaisquer vícios de consentimento, que o presente Termo, aí incluído todas as suas páginas de assinatura e eventuais anexos, está sendo firmado por meio de assinatura eletrônica apta a garantir a integridade de todos os seus termos, sua validade e eficácia jurídicas, bem como resguardar a autenticidade das assinaturas eletrônicas das **PARTES**, tudo nos termos do art. 219 do Código Civil.

9.8 Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, uma vez que foram utilizados meios idôneos, seguros e consolidados para comprovação de autoria, temporalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 23 de outubro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2023 | Nº CXXXVII– Lei Municipal nº 853/2014.

DocuSign Envelope ID: 3447F853-7780-47CD-B838-0148857E4A85

e integridade do documento eletrônico assinado, assim apto a produzir todos os efeitos na esfera jurídica, inclusive em relação a terceiros.

9.9 É condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, a sua publicação resumida, que deverá ser providenciada pela **PERMITENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte a data de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

9.10 As PARTES elegem o foro da cidade de Taquaraçu de Minas/MG como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento sob a forma de documento eletrônico, devendo ser conservada em meio eletrônico para sua validade, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

DocuSigned by:  
*Marcilio Bezerra da Cruz*  
6568CD1F2B0847B

MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS/MG 21.06.2023  
PREFEITO – MARCILIO BEZERRA DA CRUZ – CPF: 696.639.556-00

DocuSigned by:  
*Francisco Oliveira*  
F5F5F979853C436

SBA TORRES BRASIL, LIMITADA Francisco Oliveira  
20.06.2023

CLARO S/A.

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Alexandre José Orzil*  
556C98D89334483  
Nome: Alexandre José Orzil  
CPF: 875.109.016-34

DocuSigned by:  
*Anna Karina Conte*  
E37A5C4910D0469  
Nome: Anna Karina Conte  
CPF: 352.560.348-71